



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 785/GAB/2017
DE 17 DE AGOSTO DE 2017

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte:

LEI

Art.1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 542.125,89 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil Cento e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos)**.

02.04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

26.7820009.2166 – CONVÊNIO FITHA 2017

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
R\$ 542.125,89 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil Cento e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos)

Art.2º. A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º, no valor de **542.125,89 (Quinhentos e Quarenta e Dois Mil Cento e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos)**, será por excesso de arrecadação com recurso vinculado ao convênio FITHA 2017.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

PUBLICADO
No Mural em 17/08/2017
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica
Catiari